

CAPÍTULO I

DA EXPOSIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - As exposições oficializadas de gado Girolando terão por finalidade:

- a) Verificar pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da pecuária, comparando-os entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-lo a apreciação do público;
- b) Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios;
- c) Pelo espírito de competição, motivar criadores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;
- d) Orientar criadores, técnicos e estudantes de escolas superiores de ciências agrárias, nas práticas de julgamentos de animais e outras atividades próprias do certame;
- e) Despertar vocação para a empresa rural;
- f) Facultar ao comércio e a indústria, a exposição e demonstração de produtos, equipamentos e serviços destinados à agropecuária;
- g) Demonstrar os possíveis acasalamentos para formação da raça sintética Girolando;
- h) Evidenciar por meio dos animais expostos, o potencial de produção leiteira do Girolando;
- i) Fomentar a criação da raça Girolando.

Art. 2º - O presente regulamento tem por finalidade precípua, a padronização dos critérios de avaliação de gado Girolando submetidos a julgamentos, tornando uniforme a regulamentação para todos os eventos oficializados pela Associação Brasileira dos Criadores de Girolando - GIROLANDO. Por meio da adoção deste, serão estabelecidos padrões para o Ranking Nacional de Girolando, 24º ano do ranking, versão 2025/2026, iniciando-se no dia 15 de junho de 2025 e encerrando-se no último dia da 35ª Exposição Nacional de Girolando, a ser realizada durante a Megaleite 2026.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições deverão ser encerradas até 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos julgamentos ou de acordo com as determinações da comissão organizadora do evento e ficarão sob sua responsabilidade, feitas por meio de formulários próprios (impressos/eletrônicos).

§ 1º - A ficha de inscrição será preenchida com base nas informações contidas no certificado de controle ou de registro genealógico, que deverá estar em nome do expositor.

§ 2º - O cadastro dos animais que irão participar de exposições ranqueadas, para efeito de impressão de catálogos e laudos, bem como para contagem de pontos do Ranking Nacional de Girolando, deverá ser realizado, obrigatoriamente, no sistema oficial da GIROLANDO, por pessoa devidamente habilitada, salvo nas exposições homologadas e mostras oficiais com julgamento.

§ 3º - Nenhum animal poderá ser inscrito para julgamento ou ter seus dados alterados após o início dos julgamentos da exposição, mesmo que na condição de extra catálogo, salvo os casos autorizados pela superintendência técnica, onde for comprovada falha por parte da comissão organizadora, do jurado de admissão ou do responsável pelo sistema e catálogo de julgamento.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

Art. 4º - A entidade promotora se encarregará de receber os animais participantes do evento, formando as comissões que se fizerem necessárias para assegurar o bom andamento dos trabalhos de julgamento e enquadramento dos animais neste regulamento.

§ 1º - A comissão de admissão dos animais que irão participar dos julgamentos deverá ser formada por quantos membros forem necessários, devendo um destes membros ser, obrigatoriamente, jurado efetivo do Colégio de Jurados da Raça Girolando (CJRG) ou inspetor do Serviço de Registro Genealógico (SRG) da Raça Girolando, para que a exposição seja ranqueada, o

qual será designado para exercer a função de jurado de admissão dos julgamentos, devendo este realizar a admissão e conferência dos animais antes de serem inseridos no catálogo de julgamento, bem como realizar a admissão dos animais antes da entrada em pista, permanecendo no recinto até o término dos trabalhos, prestando esclarecimentos e auxiliando à comissão de jurados quando for requisitado, exclusivamente por ocasião de assuntos ligados à admissão dos animais no evento.

§ 2º - Nenhum jurado, seja ele efetivo, assistente, aspirante ou auxiliar, que for designado para efetuar o julgamento dos animais no evento, poderá fazer parte desta comissão.

§ 3º - Compete exclusivamente à comissão organizadora a escolha do jurado de admissão, com base na lista disponibilizada pela GIROLANDO, o qual também poderá ser o responsável por operar o sistema de julgamento, caso tenha habilitação para exercer a referida função.

Art. 5º - Os animais com idade acima de 24 (vinte e quatro) meses, somente poderão participar dos julgamentos se estiverem com o Controle de Genealogia Definitivo (CGD) ou com o Registro Genealógico Definitivo (RGD).

§ 1º - Nos julgamentos e para contagem de pontos, cada expositor poderá concorrer com até 12 (doze) animais por composição racial (classe), totalizando 48 (quarenta e oito) animais.

§ 2º - As fêmeas com idade superior a 30 (trinta) meses, só poderão participar do julgamento de pista, se estiverem em lactação.

§ 3º - Fêmeas paridas com menos de 24 (vinte e quatro) meses de idade, passarão automaticamente a concorrer no Campeonato Vaca 02 Anos Júnior (de 24 a 30 meses).

§ 4º - Para que a exposição seja ranqueada, também será obrigatório que todos os animais tenham genealogia conhecida (GC), ou seja, livro fechado.

Art. 6º - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, deverão ser inspecionados por uma comissão de admissão, nomeada para esse fim, com o intuito de averiguar os dados fornecidos pelo expositor, bem como proceder à vistoria técnica dos animais que participarão dos julgamentos, devendo esta comissão ser presidida pelo jurado de admissão da exposição.

§ 1º - A comissão de admissão terá competência para não permitir o acesso ao recinto de exposições e em pista de julgamento de animais bravios, mal preparados ou com quaisquer problemas de ordem sanitária, detectados por profissional especializado.

§ 2º - Uma vez inscrito e admitido na exposição e após o fechamento do catálogo de julgamento, o animal somente deixará de participar dos julgamentos em razão de falha não passível de correção na inscrição, por quaisquer das circunstâncias estabelecidas no parágrafo anterior deste artigo ou por outra circunstância especial, a requerimento do expositor, acolhida pela comissão de admissão.

CAPÍTULO IV DAS DIVISÕES

Art. 7º - Os animais participantes da exposição, deverão pertencer às categorias de Animais Produtos de Cruzamento Sob Controle de Genealogia (CCG) ou Puro Sintético (PS) da raça Girolando, conforme o regulamento do SRG da Raça Girolando. Os animais serão divididos nas seguintes classes e campeonatos:

01. CLASSES:

A) CCG 1/4 Hol + 3/4 Gir;

B) CCG 1/2 Hol + 1/2 Gir;

C) CCG 3/4 Hol + 1/4 Gir;

D) RAÇA GIROLANDO (5/8 e PS).

Parágrafo único - Na classe RAÇA GIROLANDO, participarão os animais pertencentes à categoria CCG com composição racial 5/8 Hol + 3/8 Gir (com genealogia conhecida) e os animais pertencentes à categoria PS.

02. CAMPEONATOS:

Serão divididos, com base no sexo, na classe e na idade declarada no certificado de controle ou de registro genealógico, conforme tabela a seguir, de modo a estabelecer critérios para comparação nos julgamentos, constantes deste regulamento.

CAMPEONATOS			
FÊMEAS			
TÍTULO	CAMPEONATO	FAIXA ETÁRIA	
FÊMEA JOVEM	1º CAMPEONATO BEZERRA MIRIM	DE 06 ATÉ 09 MESES	
	2º CAMPEONATO BEZERRA JÚNIOR	DE MAIS DE 09 ATÉ 12 MESES	
	3º CAMPEONATO BEZERRA SÊNIOR	DE MAIS DE 12 ATÉ 16 MESES	
	4º CAMPEONATO NOVILHA MIRIM	DE MAIS DE 16 ATÉ 20 MESES	
	5º CAMPEONATO NOVILHA JÚNIOR	DE MAIS DE 20 ATÉ 24 MESES	
6º CAMPEONATO NOVILHA SÊNIOR		DE MAIS DE 24 ATÉ 30 MESES - NÃO PARIDA	
VACA JOVEM	7º VACA 02 ANOS JÚNIOR	DE MAIS DE 24 ATÉ 30 MESES	ÚBERE JOVEM
	8º VACA 02 ANOS SÊNIOR	DE MAIS DE 30 ATÉ 36 MESES	
	9º VACA 03 ANOS JÚNIOR	DE MAIS DE 36 ATÉ 42 MESES	
	10º VACA 03 ANOS SÊNIOR	DE MAIS DE 42 ATÉ 48 MESES	
GRANDE CAMPEONATO	VACA JOVEM		
	11º VACA 04 ANOS	DE MAIS DE 48 ATÉ 60 MESES	ÚBERE ADULTO
	12º VACA 05 ANOS	DE MAIS DE 60 ATÉ 72 MESES	
	13º VACA ADULTA	DE MAIS DE 72 ATÉ 96 MESES	
	14º VACA LONGEVA	ACIMA DE 96 MESES	
MACHOS			
CAMPEONATO		FAIXA ETÁRIA	
15º	CAMPEONATO BEZERRO JÚNIOR	DE 10 ATÉ 17 MESES	
16º	CAMPEONATO BEZERRO SÊNIOR	DE MAIS DE 17 ATÉ 24 MESES	

Art. 8º - Será considerada como data base para cálculo da idade dos animais a data do primeiro dia de julgamento.

Parágrafo único - Fica excluída de julgamento, toda fêmea que tiver idade de 06 (seis) meses menos um dia e todo macho que tiver idade de 10 (dez) meses menos um dia, ou idade superior aos limites máximos estipulados pelo presente regulamento.

Art. 9º - As fêmeas não paridas com mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) meses de idade concorrerão exclusivamente ao campeonato **Novilha Sênior**, devendo estar obrigatoriamente com prenhez confirmada, não podendo participar de nenhum outro campeonato ou das disputas de títulos.

Art. 10º - Os machos, aprovados pela comissão de admissão, somente serão submetidos aos julgamentos, nos diversos campeonatos, observados os limites mínimos de peso, constantes na tabela de pesos mínimos inserida neste artigo, conforme a seguir.

TABELA DE PESO MÍNIMO PARA MACHOS					
IDADE (MESES)	PESO MÍN. (KG)	IDADE (MESES)	PESO MÍN. (KG)	IDADE (MESES)	PESO MÍN. (KG)
10	210	15	285	20	360
11	225	16	300	21	375
12	240	17	315	22	390
13	255	18	330	23	405
14	270	19	345	24	420

Art. 11 - Para os julgamentos dos machos, independente da faixa etária, as progenitoras (mães) deverão possuir lactação oficial, realizada por meio do Serviço de Controle Leiteiro da GIROLANDO ou por associações vinculadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

§ 1º - As lactações deverão estar válidas, com no mínimo 180 dias de duração, encerradas ou em andamento, com produção mínima de 3.000 kg de leite em até 365 dias para as matrizes com composição racial de 1/4 Hol + 3/4 Gir e com produção mínima de 4.250 kg em até 365 dias para as matrizes das demais composições raciais.

§ 2º - Somente participam do julgamento, machos pertencentes à classe RAÇA GIROLANDO (5/8 e PS), com idade entre 10 (dez) a 24 (vinte e quatro) meses, sem a necessidade de apresentação de exame andrológico.

§ 3º - Não participarão dos julgamentos os machos filhos de reprodutores com avaliação genética negativa para produção de leite (tradicional ou genômica) em seu país de origem, devendo sempre ser consultado o último resultado divulgado.

§ 4º - Filhos de touros sem avaliação genética para produção de leite poderão participar do julgamento, bem como se o macho inscrito no julgamento for portador de avaliação genética/genômica positiva para produção de leite, realizada pela Embrapa Gado de Leite, independentemente da avaliação de seu genitor.

CAPÍTULO V DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 12 - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto da exposição se não vier acompanhado da Guia de Trânsito Animal (GTA), dos atestados ou certificados sanitários exigidos pelos órgãos oficiais de defesa sanitária, bem como de qualquer outra documentação prevista por Lei, cabendo ao organizador do evento orientar e informar os expositores quanto a estas exigências.

CAPÍTULO VI DOS JULGAMENTOS

Art. 13 - A definição da modalidade de julgamento, jurado único ou comissão, a ser adotada para a exposição de Girolando compete à comissão organizadora do evento, sempre obedecendo a este regulamento e às demais normativas pertinentes.

Art. 14 - A escolha do jurado que atuará no julgamento será feita **diretamente** pela comissão organizadora do evento, dentro de uma lista de jurados efetivos aptos, disponibilizada pela coordenação do Colégio de Jurados da Raça Girolando (CJRG) com no máximo 90 (noventa) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início da exposição. Para a escolha do jurado ou da comissão de jurados a organização do evento deverá respeitar os seguintes critérios:

- a) Fica impedido de realizar os julgamentos da exposição o jurado efetivo que realizou os julgamentos do mesmo evento nos últimos 03 (três) anos, mesmo nos casos em que os julgamentos foram realizados por comissão. Esta regra não se aplica à Exposição Nacional de Girolando (Megaleite), por possuir regulamento específico;
- b) Caso a comissão organizadora do evento não se manifeste quanto à indicação do(s) jurado(s) efetivo(s) até 30 (trinta) dias antes do início da exposição, caberá à coordenação do CJRG fazer a escolha do(s) jurado(s), de forma imediata;
- c) Quando o julgamento for realizado por comissão tríplice de jurados, cada jurado efetivo ficará responsável por realizar os julgamentos de uma única composição racial (classe) entre CCG 1/2, CCG 3/4 e Raça Girolando (5/8 e PS), não sendo permitido que a comissão faça os julgamentos em conjunto dos mesmos campeonatos, devendo um destes, a livre escolha da comissão organizadora, realizar os julgamentos da classe CCG 1/4;
- d) Cabe à comissão organizadora da exposição entrar em contato com o jurado efetivo escolhido, para verificar sua disponibilidade em realizar os trabalhos de julgamento.

Art. 15 - Nenhum jurado poderá realizar os julgamentos em exposições onde houver animais inscritos de sua criação ou propriedade, ou de familiar direto, salvo os casos previstos no Regimento Interno do CJRG.

Parágrafo único - Para efeito deste regulamento, entende-se como familiar direito: pais, avós, irmãos, filhos, netos, sobrinhos, tios e primos de primeiro grau e cônjuge.

Art. 16 - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem na pista de julgamento, sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

Art. 17 - O jurado levará em consideração apenas as informações contidas nos laudos de julgamento, sendo-lhe facultada a comprovação dos dados neles contidos.

Art. 18 - É expressamente proibida a divisão ou criação de outros campeonatos.

Parágrafo único - Ao serem iniciados os julgamentos, a sequência dos campeonatos deverá ser obedecida, até que o último campeonato daquela faixa etária seja realizado (disputa de título), sendo proibido intercalar os julgamentos de diferentes classes ou alterar a sua ordem, com exceção do Campeonato Novilha Sênior (6º), por não participar de nenhuma disputa de título.

Art. 19 - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação, com terminologia zootécnica adequada, por meio de alto falante, com microfone instalado na pista, sendo que, dos oito animais classificados, o jurado deverá realizar os comentários do 1º ao 5º colocado de cada campeonato, iniciando-se do 5º colocado ao melhor animal premiado.

§ 1º - O **VEREDICTUM** do jurado é inapelável.

§ 2º - Caso o jurado efetivo julgue necessário dar a vacância de uma posição na classificação do campeonato a um animal (hiato), esta não poderá ser superior a 01 (uma) posição na classificação, ficando limitado também apenas à 1ª colocação (campeão), não sendo permitido em hipótese alguma que a vacância seja dada do 2º (reservado campeão) ao 8º lugar.

§ 3º - Será observado o seguinte protocolo para a avaliação dos animais em pista e divulgação dos resultados:

I – Nos campeonatos divididos por classe, sexo e idade: os animais deverão dar no mínimo 01 (uma) volta completa na pista de julgamento, no sentido horário e obedecendo a ordem de catálogo. Após a primeira volta completa o jurado poderá alterar o posicionamento dos animais, de forma a facilitar a comparação entre os indivíduos, devendo os animais não classificados entre os 08 (oito) primeiros serem dispensados da pista de julgamento pelo jurado ao mesmo tempo, antes do posicionamento final dos oito primeiros colocados. O jurado deverá conduzir o julgamento de forma a ir posicionando os animais de acordo com sua classificação, sempre do 1º ao 8º, devendo todos os animais estar perfilados ao final do julgamento, antes do anúncio do resultado, sempre de frente para onde serão feitos os comentários, da esquerda para a direita do animal. Ao se apresentarem para os comentários os animais deverão, inicialmente, ficar posicionados lateralmente.

II – Nos campeonatos de conjunto e de úbere: os animais concorrentes serão colocados lado a lado, pela ordem de catálogo, com o posterior voltado para o público quando estiver sendo feito o julgamento de úbere e com o anterior voltado ao público quando do julgamento de conjunto, sempre da esquerda para a direita do animal. Ao final do julgamento, somente após o anúncio dos resultados é que os animais não classificados poderão deixar a pista de julgamento. Ao se apresentarem para os comentários os animais deverão, inicialmente, ficar posicionados com o posterior voltado para o público, quando do julgamento de úbere e com o anterior voltado para o público, quando do julgamento de conjunto.

III – Nas disputas de títulos (grandes rodas): será feito um desfile iniciando pela campeã(o) e reservada(o) campeã(a), seguindo a ordem dos campeonatos. Após dar uma volta completa na pista de julgamento, os animais serão dispostos em linha, da esquerda para a direita, posicionando sempre o animal campeão na frente de seu reservado. Para a divulgação do resultado, o jurado deverá indicar o animal ou seu apresentador de acordo com sua classificação, iniciando pelo terceiro e seguindo até o melhor animal classificado. Somente após o anúncio do resultado é que os animais não classificados poderão deixar a pista de julgamento. Ao se apresentarem para os comentários os animais deverão, inicialmente, ficar posicionados lateralmente.

Art. 20 - O desacato ao jurado ou autoridades da exposição, por parte do expositor, seu preposto/empregado, implicará na retirada imediata dos animais de sua propriedade, sem prejuízo de outras medidas que sejam necessárias pela comissão organizadora ou pela GIROLANDO.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 21 - Em cada campeonato haverá um(a) campeão(ã), um(a) reservado(a) campeão(a) e terceiro ao oitavo prêmio, a critério do jurado efetivo.

Art. 22 - Os animais classificados em 1º. e 2º. Lugares nos campeonatos receberão respectivamente os títulos de Campeã(o) e Reservada(o) Campeã(o), devendo, após os comentários técnicos feitos pelo jurado, ser entregues ao expositor ou seu preposto a premiação correspondente.

Art. 23 - O título de **Melhor Fêmea Jovem** será disputado pelas campeãs Bezerra Mirim, Bezerra Júnior, Bezerra Sênior, Novilha Mirim e Novilha Júnior, entre a faixa etária de 06 (seis) até 24 (vinte e quatro) meses de idade.

Parágrafo único - Para a disputa do título que se refere esse artigo, há necessidade de pelo menos 02 (dois) animais em pista que tenham sido campeões em seus respectivos campeonatos.

Art. 24 - Os títulos de **Reservada Melhor Fêmea Jovem e Terceira Melhor Fêmea Jovem**, serão disputados pelas campeãs que não obtiveram o título anterior e a reservada campeã do campeonato de onde saiu a Melhor Fêmea Jovem. No caso em que a Melhor Fêmea Jovem e a Reservada Melhor Fêmea Jovem saírem do mesmo campeonato, poderá também participar da disputa do título de 3ª Melhor Fêmea Jovem a 3ª colocada do campeonato que deu origem a Melhor Fêmea Jovem e a Reservada Melhor Fêmea Jovem, desde que solicitado pelo jurado efetivo.

Art. 25 - Concorrerão ao título de **Melhor Vaca Jovem**, as fêmeas que se sagraram campeãs: Vaca 02 Anos Júnior, Vaca 02 Anos Sênior, Vaca 03 Anos Júnior e Vaca 03 Anos Sênior.

Parágrafo único - Para a disputa do título que se refere esse artigo, há necessidade de pelo menos 02 (dois) animais em pista que tenham sido campeões em seus respectivos campeonatos.

Art. 26 - O título de **Reservada Melhor Vaca Jovem**, será disputado pelas campeãs que não obtiveram o título anterior (Art. 25) e pela reservada campeã do campeonato de onde saiu a Melhor Vaca Jovem.

Art. 27 - O título de **3ª Melhor Vaca Jovem**, será disputado pelas campeãs restantes que não obtiveram os títulos anteriores (Art. 25 e 26) e pelas reservadas campeãs dos campeonatos que deram origem a Melhor e Reservada Melhor Vaca Jovem. No caso em que a Melhor e a Reservada Melhor Vaca Jovem saírem do mesmo campeonato, poderá também participar da disputa do título de 3ª Melhor Vaca Jovem a 3ª colocada do campeonato que deu origem a Melhor Vaca Jovem e a Reservada Melhor Vaca Jovem, desde que solicitado pelo jurado efetivo.

Parágrafo único - As fêmeas campeãs dos campeonatos Vaca 02 Anos Júnior, Vaca 02 Anos Sênior, Vaca 03 Anos Júnior e Vaca 03 Anos Sênior, que não participaram da disputa do título de Melhor Vaca Jovem, por não haver concorrentes nos respectivos campeonatos, poderão concorrer ao título de Grande Campeã, Reservada Grande Campeã e Terceira Melhor Vaca, desde que respeitadas às normas deste regulamento.

Art. 28 - A partir do Ranking Nacional de Girolando 2024/2025 ficam abolidas as disputas dos títulos de **Melhor Macho Jovem** e de **Grande Campeão**, para todos os machos das classes CCG 3/4 e Raça Girolando (5/8 e PS).

Parágrafo único - Para machos, serão realizados apenas os julgamentos dos campeonatos **Bezerro Júnior e Bezerro Sênior** da classe Raça Girolando (5/8 e PS).

Art. 29 - Concorrerão ao título de **Grande Campeã**, as fêmeas que se sagraram campeãs nos seguintes campeonatos: Melhor Vaca Jovem, Vaca 04 Anos, Vaca 05 Anos, Vaca Adulta e Vaca Longeva, executando-se os casos previstos no Parágrafo Único do Art. 27.

Parágrafo único - Para a disputa do título que se refere esse artigo, há necessidade de pelo menos 02 (dois) animais em pista que tenham sido campeões em seus respectivos campeonatos.

Art. 30 - O título de **Reservada Grande Campeã**, será disputado pelas campeãs que não obtiveram o título anterior (Art. 29) e pela reservada campeã do campeonato de onde saiu a Grande Campeã.

Art. 31 - O título de **3ª Melhor Vaca**, será disputado pelas campeãs restantes que não obtiveram os títulos anteriores (Art. 29 e 30) e pelas reservadas campeãs dos campeonatos que deram origem à Grande e Reservada Grande Campeã. No caso em que a Grande e a Reservada Grande Campeã saírem do mesmo campeonato, poderá também participar da disputa do título de 3ª Melhor Vaca a 3ª colocada do campeonato que deu origem à Grande e à Reservada Grande Campeã, desde que solicitado pelo jurado efetivo.

Art. 32 - No julgamento de **Melhor Úbere**, havendo um ou mais concorrentes, poderá haver um 1º, um 2º e um 3º prêmio, nomeados de Melhor Úbere, 2º Melhor Úbere e 3º Melhor Úbere, respectivamente, que serão exclusivos para vacas em lactação, separados por classe, e em dois campeonatos: **Melhor Úbere Jovem**: concorrerão os melhores úberes das fêmeas com até 48 meses de idade, indicados pelo jurado, e **Melhor Úbere Adulto**: concorrerão os melhores úberes das fêmeas acima de 48 meses de idade, indicados pelo jurado.

Art. 33 - Para a disputa do campeonato "VACA LONGEVA", além da idade acima de 96 meses, as vacas devem ter no mínimo 03 (três) lactações oficiais válidas com no mínimo 180 dias de duração, podendo a última lactação estar em andamento, desde que possua no mínimo 180 dias.

Art. 34 - A partir do Ranking Nacional de Girolando 2024/2025 ficam excluídos os julgamentos de progênes (pai e mãe), os quais serão substituídos por dois novos campeonatos: **1) Conjunto Fêmea Jovem**, constituído por 03 (três) fêmeas com idade entre 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, obrigatoriamente não lactantes. **2) Conjunto Vaca Leiteira**: constituído por 03 (três) fêmeas, obrigatoriamente lactantes, com idade acima de 24 (vinte e quatro) meses. Ambos os campeonatos estarão disponíveis apenas para as classes **CCG 3/4 e Raça Girolando (5/8 e PS)**, bem como deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) As fêmeas devem ser de criação e de propriedade do mesmo expositor, comprovado por meio do certificado de controle ou de registro genealógico;
- b) O campeonato será realizado pela composição racial do conjunto (classe), devendo no mínimo 01 (uma) dentre as 03 (três) fêmeas pertencentes ao conjunto ser filha de touro CCG 3/4 ou da Raça Girolando (5/8 e PS);
- c) Irmãs próprias poderão fazer parte do mesmo conjunto;
- d) Para compor os conjuntos as fêmeas deverão obrigatoriamente passar pela pista de julgamento em seus respectivos campeonatos, sem a necessidade de classificação.

Parágrafo único - Os conjuntos premiados nos campeonatos Conjunto Fêmea Jovem e Conjunto Vaca Leiteira receberão pontuações conforme a tabela de pontos para julgamento deste regulamento.

Art. 35 - Para que possam participar dos julgamentos, as fêmeas pertencentes à classe CCG 1/4 Hol + 3/4 Gir, deverão atender aos seguintes critérios:

1. Fêmeas Jovens (de 06 até 24 meses de idade, não lactantes)

- 1.1. Ser filha de mãe CCG 1/2 com genealogia conhecida (GC), com controle leiteiro oficial, encerrado ou em andamento, com no mínimo 01 (uma) pesagem de leite realizada;
- 1.2. A mãe não poderá possuir avaliação genética negativa para produção de leite, estimado com base nas informações do Programa de Melhoramento Genético da Raça Girolando (PMGG), seja pelo método tradicional ou genômico, podendo esta exigência ser substituída pela avaliação genética/genômica positiva para produção de leite da própria fêmea que irá participar do julgamento;

- 1.3. Todos os pais das fêmeas participantes dos julgamentos deverão possuir avaliação genética/genômica positiva para produção de leite ou estar em fase de teste de progênie, comprovado por meio dos sumários, das publicações ou dos relatórios das respectivas associações de criadores ou da Embrapa Gado de Leite, podendo esta exigência ser substituída pela avaliação genética/genômica positiva para produção de leite da própria fêmea que irá participar do julgamento.

2. Fêmeas Adultas (acima de 24 meses de idade)

- 2.1. Serem filhas de mães CCG 1/2 com genealogia conhecida (GC);
- 2.2. O expositor do animal deverá participar do Serviço de Controle Leiteiro da GIROLANDO;
- 2.3. As fêmeas deverão estar devidamente inscritas no Serviço de Controle Leiteiro (SCL) da GIROLANDO, com no mínimo 01 (uma) pesagem realizada, podendo esta exigência ser substituída pelo controle leiteiro da mãe, desde que esta tenha lactação encerrada e válida;
- 2.4. Fêmeas que já tiveram no mínimo 02 (dois) partos deverão possuir no mínimo 01 (uma) lactação encerrada e válida, com no mínimo 180 dias de duração;
- 2.5. Só participam do julgamento de fêmeas adultas as vacas que estiverem em lactação, salvo as fêmeas nulíparas que se enquadram no campeonato Novilha Sênior, as quais também deverão atender a estes critérios;
- 2.6. As fêmeas lactantes com menos de 24 (vinte e quatro) meses de idade serão enquadradas nos seus respectivos campeonatos, conforme sua idade e de acordo com este regulamento, e, deverão também atender a estes critérios.

CAPÍTULO VIII DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 36 - Para determinar o Melhor Expositor e o Melhor Criador de cada composição racial (classe), será feita a contagem de pontos de acordo com a tabela a seguir, sendo os valores multiplicados pelo fator de correção proporcional ao número de animais julgados separadamente para as classes CCG 1/4, CCG 1/2 e CCG 3/4. Para a classe Raça Girolando (5/8 e PS) será utilizado o fator de correção total da exposição, separado por sexo, somando todos os animais julgados entre todas as classes.

TABELA DE PONTOS PARA POR CAMPEONATO			
GRANDE CAMPEÃ	50 PONTOS	CAMPEÃ	20 PONTOS
RESERVADA GRANDE CAMPEÃ	35 PONTOS	RESERVADA CAMPEÃ	15 PONTOS
3ª MELHOR VACA	20 PONTOS	3º PRÊMIO	10 PONTOS
MELHOR VACA JOVEM	40 PONTOS	4º PRÊMIO	05 PONTOS
RESERVADA MELHOR VACA JOVEM	25 PONTOS	5º PRÊMIO	04 PONTOS
3ª MELHOR VACA JOVEM	15 PONTOS	6º PRÊMIO	03 PONTOS
MELHOR FÊMEA JOVEM	35 PONTOS	7º PRÊMIO	02 PONTOS
RESERVADA MELHOR FÊMEA JOVEM	20 PONTOS	8º PRÊMIO	01 PONTO
3ª MELHOR FÊMEA JOVEM	10 PONTOS	OBS: Pontuação também válida para o 1º ao 3º úbere.	
PARA A CONTAGEM DE PONTOS DOS CAMPEONATOS CONJUNTO FÊMEA JOVEM E CONJUNTO VACA LEITEIRA			
MELHOR CONJUNTO		40 PONTOS	
2º MELHOR CONJUNTO		30 PONTOS	
3º MELHOR CONJUNTO		20 PONTOS	
4º MELHOR CONJUNTO		10 PONTOS	
5º MELHOR CONJUNTO		08 PONTOS	
6º MELHOR CONJUNTO		06 PONTOS	
7º MELHOR CONJUNTO		04 PONTOS	
8º MELHOR CONJUNTO		02 PONTOS	

§ 1º - Na classe "RAÇA GIROLANDO", para a contagem de pontos, independentemente da idade, será atribuído um bônus de **20% (vinte por cento)** para os animais "Puro Sintético – PS" (machos ou fêmeas).

§ 2º - Será atribuído também um bônus de **20% (vinte por cento)** na pontuação total para todas as fêmeas que participarão dos julgamentos a partir do Campeonato Vaca 02 Anos Júnior.

§ 3º - Serão declarados “**Melhor Criador, 2º Melhor Criador e 3º Melhor Criador**”, os criadores que alcançarem, a maior somatória de pontos por classe, com os animais de sua criação e/ou de seu afixo, que também sejam de sua propriedade.

§ 4º - Serão declarados “**Melhor Expositor, 2º Melhor Expositor e 3º Melhor Expositor**”, aqueles expositores que alcançarem respectivamente, a maior somatória de pontos, por classe separadamente, com os animais de sua propriedade, independentemente de ser ou não o criador dos animais.

§ 5º - Gozarão de um bônus de **20% (vinte por cento)** em sua pontuação, os animais submetidos ao **Controle Leiteiro Oficial**, com lactação válida de no mínimo 180 dias de duração, encerrada ou em andamento, dele próprio ou de sua mãe (válido para machos e fêmeas).

§ 6º - Os animais (machos ou fêmeas) filhos de touros CCG 3/4, CCG 5/8 ou Puro Sintético (PS), gozarão de mais um bônus de **20% (vinte por cento)** em sua pontuação.

§ 7º - Nas exposições ranqueadas com comissão tríplice de jurados, será atribuída uma **bonificação de 15% (quinze por cento)** na pontuação obtida pelos animais premiados.

§ 8º - Será divulgado ao final de cada exposição o “**melhor afixo**”, independentemente da composição racial ou classe, dentre todos os criadores dos animais participantes dos julgamentos, não havendo nenhuma contagem de pontos para o Ranking Nacional de Girolando.

CAPÍTULO IX DA OFICIALIZAÇÃO

Art. 37 - As exposições oficializadas são divididas em quatro modalidades:

1) Torneio Leiteiro; 2) Mostra; 3) Exposição Homologada; 4) Exposição Ranqueada.

Art. 38 - Para a oficialização na modalidade “**Torneio Leiteiro**” a organização do evento deverá seguir o regulamento específico para esta modalidade, respeitando-se também todas as normas contidas neste regulamento.

Art. 39 - A modalidade “**Mostra**” caracteriza-se pela apresentação de animais, independentemente da quantidade, devidamente registrados, com a finalidade de divulgação e fomento da raça e da pecuária leiteira regional, podendo haver julgamento, o qual não será considerado oficial, bem como não contará pontos para o Ranking Nacional de Girolando.

Art. 40 - Para a oficialização de evento na modalidade “**Exposição Homologada**”, deverão ser atendidos os itens a seguir, respeitando-se todas as normas contidas neste regulamento:

- a) Mínimo de 48 (quarenta e oito) animais julgados;
- b) Mínimo de 05 (cinco) expositores;
- c) Obrigatoriamente, **70% (Setenta por cento)** dos animais inscritos deverão possuir genealogia conhecida (GC), livro fechado;
- d) Obrigatoriamente, todos os animais com até 24 (vinte e quatro) meses de idade deverão possuir genealogia conhecida (GC).

Parágrafo único - Os resultados obtidos em exposições homologadas não serão utilizados para a contagem de pontos do Ranking Nacional de Girolando.

Art. 41 - Para a oficialização de evento na modalidade “**Exposição Ranqueada**”, deverão ser atendidos os itens a seguir, respeitando-se todas as normas contidas neste regulamento:

- a) Mínimo de 48 (quarenta e oito) animais julgados;
- b) Mínimo de 05 (cinco) expositores;
- c) Ter obrigatoriamente, um jurado de admissão, habilitado pela coordenação do CJRG;
- d) Utilizar, obrigatoriamente, o sistema de julgamento oficial da GIROLANDO;
- e) Todos os animais inscritos deverão possuir genealogia conhecida (GC), livro fechado.

§ 1º - Os resultados obtidos em exposições ranqueadas serão utilizados para a contagem de pontos do Ranking Nacional de Girolando, desde que atendidas as normas do regulamento do Ranking Nacional de Girolando e deste regulamento.

§ 2º - Somente contará pontuação para o Ranking Nacional de Girolando, as exposições que utilizarem o sistema de julgamento da Girolando, por meio de profissional devidamente capacitado e habilitado para tal finalidade.

Art. 42 - Após os julgamentos, a comissão organizadora da exposição se responsabiliza em entregar à GIROLANDO os laudos de julgamento, devidamente assinados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do julgamento.

Parágrafo único - O jurado deverá encaminhar a documentação recolhida, quando for o caso, e o relatório de julgamento, à GIROLANDO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do julgamento, para os devidos registros e conferência dos dados.

Art. 43 - A comissão organizadora do evento deverá, obrigatoriamente, disponibilizar gratuitamente à GIROLANDO, quando solicitado, uma área próxima à pista de julgamento ou em local de visibilidade privilegiada, previamente acordado, com dimensão mínima de 09 m² (3m x 3m), com a finalidade de promover a divulgação institucional da associação e de suas parcerias.

Art. 44 - As exposições que não oferecerem condições adequadas para a realização dos julgamentos, mostra de animais ou torneio leiteiro, bem como não fornecerem a documentação solicitada nos prazos estipulados e não obedecerem às normas deste regulamento, não terão os resultados oficializados, sendo também passível de exclusão do calendário oficial de exposições do ano seguinte, a critério da GIROLANDO.

Art. 45 - Cabe à comissão organizadora do evento cumprir todas as normas estabelecidas nos regulamentos oficiais da GIROLANDO.

Art. 46 - A solicitação de oficialização da exposição deverá ser encaminhada à GIROLANDO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será incluída na agenda de eventos após sua aprovação.

Parágrafo único - A critério da GIROLANDO, somente serão incluídas no Ranking Nacional de Girolando em andamento as exposições cuja saída dos animais do recinto se der antes do início da entrada dos animais na próxima Exposição Nacional de Girolando a ser realizada (Megaleite). Caso contrário, os resultados serão incluídos apenas no próximo ano do ranking.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - Serão considerados expositores, e receberão credenciamento, aquelas pessoas ou entidades que estiverem expondo animais ou que possuírem estandes estabelecidos no evento.

Art. 48 - Para distribuição aos expositores e visitantes serão impressos catálogos dos animais inscritos, de acordo com a modalidade de exposição adotada.

Art. 49 - São deveres e obrigações dos tratadores e apresentadores dos animais:

- a) Apresentarem-se bem trajados, portando **obrigatoriamente** o colete oficial da GIROLANDO quando estiver apresentando animais em pista;
- b) Preferencialmente, durante a apresentação dos animais em pista, apresentar-se vestido de calça jeans azul marinho e camiseta branca;
- c) Cuidar e zelar pela limpeza dos pavilhões e locais onde os animais estiverem expostos;
- d) Receber o volumoso e cama, nos locais e horários determinados;
- e) Conduzir os animais aos locais de inspeção, julgamento e desfile.

Parágrafo único - Serão premiados os melhores tratadores/apresentadores, o pavilhão mais limpo e organizado, escolhidos por uma comissão designada para esta finalidade, a critério da comissão organizadora do evento.

Art. 50 - O Código de Ética do Expositor de Girolando deverá ser aplicado na íntegra em todas as exposições oficializadas pela GIROLANDO. O referido código encontra-se disponível no site www.girolando.com.br ou poderá ser solicitado junto à entidade.

Parágrafo único - Em exposições oficializadas, a critério da comissão organizadora, poderá ser utilizado o exame de ultrassonografia do úbere, desde que respeitadas às normas estabelecidas no Código de Ética do Expositor de Girolando.

Art. 51 - Todas as pessoas presentes no recinto da exposição ficam sujeitas a este regulamento, qualquer que seja sua qualidade ou função, sendo que, qualquer transgressão às suas determinações, sujeita o infrator às penalidades determinadas pela comissão organizadora ou pela GIROLANDO.

Art. 52 - A GIROLANDO fornecerá coletes personalizados de identificação animal, bem como outros materiais para realização de divulgação institucional durante o evento, sem custo, os quais deverão ser devolvidos ao final do evento e **são de uso obrigatório**.

Art. 53 - Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do evento com anuência da superintendência técnica da GIROLANDO.

Art. 54 - O Colégio de Jurados da Raça Girolando (CJRG), a superintendência técnica, o Conselho Deliberativo Técnico (CDT) e a diretoria executiva da GIROLANDO, se reservam do direito de julgar e tomar decisões sobre assuntos não previstos nesse regulamento e sobre quaisquer irregularidades apresentadas.

Art. 55 - Este regulamento foi atualizado pela superintendência técnica da GIROLANDO, com base nas determinações do Conselho Deliberativo Técnico (CDT) e entrará em vigor a partir do dia 15 de junho de 2025, após a 34ª Exposição Nacional de Girolando.

Uberaba (MG), 02 de maio de 2025.
Conselho Deliberativo Técnico – CDT
Superintendência Técnica
GIROLANDO